



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**RESOLUÇÃO Nº 14.811**  
**(15.09.2008)**

<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>Nº 25, CLASSE 24 – ANO 2008.</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	Solicitação, Força, Federal, Exército, Animosidade, Disputa, Eleitoral, Acompanhar, Garantir, Campanha, Município, Delmiro Gouveia (AL).
<b>REQUERENTE</b>	<b>:</b>	<b>JUIZ ELEITORAL DA 40ª ZONA – DELMIRO GOUVEIA / AL.</b>
<b>RELATORA</b>	<b>:</b>	<b>DRA. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS.</b>

**Ementa.**

**FORÇA FEDERAL. REQUISIÇÃO. PEDIDO DO JUIZ. INSEGURANÇA À REALIZAÇÃO DO PLEITO. GRAVE CONTURBAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL. DEFERIMENTO.**

1. O quadro de conturbação política existente no Município de Delmiro Gouveia/AL, que apresenta histórico de violência, recomenda o pedido de requisição de forças federais, para aturem nas eleições, no fito de garantir o respeito à lei, o livre exercício do voto, a normalidade da votação e apuração dos resultado.
2. Pedido deferido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **RESOLVEM** os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, deferiu o pedido do juiz de envio de tropas federais ao Município de Delmiro Gouveia, nos termos do voto da Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2008.

  
**Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA – Presidente**

  
**Dra. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS – Relatora**

  
**Dra. NIEDJA G. DE A. ROCHA KASPARY – Procuradora Regional Eleitoral**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**RELATÓRIO**

O Juiz Eleitoral da 40ª Zona – Delmiro Gouveia formulou requerimento para envio de tropas federais, a teor do que estabelece o art. 30, inciso XII, do Estatuto Eleitoral, para aquele município, a fim de atuarem no pleito municipal que se avizinha, explicitando as suas razões, consoante se vê às fls. 02/04.

É o relatório e em mesa para julgamento.

**VOTO**

Senhor Presidente, compete aos Tribunais Regionais Eleitorais, a teor do que estabelece o art. 30, inciso XII, do Código Eleitoral, requisitar ao Tribunal Superior a presença de forças federais, a fim de garantir o respeito à lei, o livre exercício do voto, a normalidade da votação e da apuração dos resultados.

No expediente encaminhado pelo Juiz Eleitoral da 40ª Zona, este destaca que é necessária a presença de força federais na localidade, em razão do clima político tenso que se assemelha “a uma guerra, devido à luta acirrada pelo Poder Municipal por parte dos principais protagonistas da política partidária deste município”, fls. 02.

A tensão política no Município de Delmiro Gouveia foi devidamente explicitada pelo magistrado nos treze itens constantes das fls. 03/04, o que denota a grave instabilidade que passa a administração, dentre as quais resumo:

01. Há um ano a Câmara de Vereadores de Delmiro Gouveia afastou o Prefeito Marcelo Lima por supostas irregularidades à frente da administração municipal. Tratava do segundo afastamento daquele Prefeito, tendo voltado ao poder por decisão judicial. Posteriormente, foi novamente afastado e renunciou, com a assunção do Vice-Prefeito, o Sr. José Cazuya Ferreira de Oliveira.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

---

02. A sociedade delmirensense viveu uma eleição geral (2006) bastante acirrada com ofensas graves de parte a parte, o que foi amplamente divulgado na imprensa.

03. O vereador Fernando Aldo, um dos mais aguerridos políticos na campanha das eleições anteriores foi assassinado, depois de ter sido ameaçado de morte por conta do acirramento político daquelas eleições. Das investigações encetadas, o Ministério Público denunciou o Sr. Luiz Carlos Costa (Lula Cabeleira), tendo sido preso, sendo candidato ao cargo de Prefeito do Município.

04. O atual Prefeito, Sr. José Cazuzza Ferreira de Oliveira, que era Vice-Prefeito, assumiu o cargo e também foi afastado pela Câmara de Vereadores por acusação de irregularidades na administração pública. Retornou ao posto por decisão judicial e novamente foi afastado, em um clima de total instabilidade política.

05. O Sr. José Cazuzza Ferreira de Oliveira é candidato à reeleição ao cargo de Prefeito, tendo como principal opositor o Sr. Lula Cabeleira, com discursos bem acirrados no guia eleitoral, com pedidos de respostas praticamente todos os dias.

06. Durante a sessão da Câmara Municipal, há um mês, que afastou o Prefeito José Cazuzza Ferreira de Oliveira, houve aglomeração de várias pessoas, tendo os vereadores daquela Casa Legislativa sido obrigados a sair com escolta policial, sob vaias e xingamentos da população. Ressalte-se que o Presidente da Câmara Legislativa foi agredido fisicamente pelos populares.

07. Depois da tumultuada sessão na Câmara de Vereadores, o Poder Legislativo não tem atuado de maneira regular, em virtude dos movimentos populares e da grande oposição política, havendo vereadores que já que pediram proteção de suas vidas à Polícia Federal, à OAB e ao Ministério Público com medo de represálias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

---

Desta forma, o quadro de rivalidade entre os grupos políticos da região, a violência e o clima de tensão pela instabilidade administrativa municipal, faz-me crer pela necessidade de requisição de tropas federais para a 40ª Zona – Delmiro Gouveia, especialmente porque, do contrário, a disputa poderá tornar-se acintosa por votos no dia do pleito.

Com essas considerações, **SOU PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DO MM. JUIZ DA 40ª ZONA ELEITORAL – DELMIRO GOUVEIA, PARA O ENVIO DE TROPAS FEDERAIS.**

Encaminhe-se ao Tribunal Superior para a devida homologação.

É como voto.

  
**ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS**  
Juíza Relatora



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I**

**(ART. 1º, § 2º, DA RESOLUÇÃO TSE 21.843)**

<b>Zona</b>	40ª
<b>Município Sede</b>	DELMIRO GOUVEIA
<b>Juiz</b>	PAULO ZACARIAS DA SILVA
<b>Promotor</b>	JOÃO BATISTA SANTOS FILHO
<b>Chefe de cartório</b>	FLÁVIO CEDRAZ DA SILVA
<b>Telefone</b>	82 36411470
<b>Fax</b>	82 36411470
<b>e-mail</b>	ze0040@tre-al.gov.br
<b>Endereço</b>	RUA OLAVO BILAC, 318 - CENTRO
<b>CEP</b>	57480000

ZONA	Código	Município	Eleitores	Seções	Locais
40ª	27472	DELMIRO GOUVEIA	34194	119	28



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**EXTRATO DA ATA**

**(87ª Sessão ordinária de 2008)**

Petição nº 25, Classe 24

Requerente: Juiz Eleitoral da 40ª Zona – Delmiro Gouveia

Decisão: À unanimidade de votos, deferiu-se o pedido do juiz de envio de tropas federais, nos termos do voto da Relatora. (Resolução nº 14. 811, de 15.09.2008).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO (Juíza Substituta), Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS e FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, bem como a eminente Procuradora Regional Eleitoral, Dra. NIEDJA G. DE A. ROCHA KASPARY. Ausentou-se momentaneamente da Sessão o Exmo. Sr. Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO.

SESSÃO DE 15.09.2008.

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a Resolução nº 14. 811, de 15.09.2008, foi conferida na 87ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 18/09/2008, à(s) fl(s). 49/50. Eu, R. Almeida, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 18/09/2008, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.

Coordenadora de Sessões